## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0002979-71.2009.8.26.0566** 

Classe - Assunto Outros Feitos Não Especificados - Benefícios em Espécie

Requerente: Edevilson Aparecido Almeida

Requerido: Instituto Nacional de Securidade Social Inss

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Diante do comprovado depósito do precatório (fls.205, 218/220) e ainda considerando a manifestação d o autor às fls. 204/205, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Já houve expedição do mandado de levantamento em favor do exequente.
- 3 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 4 Dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 15 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA